

obras e serviços de engenharia, tanto para manutenção interna da sede administrativa quanto para os cemitérios municipais;

II – Departamento de Cemitérios, responsável por formalizar e analisar as demandas relacionadas à gestão dos cemitérios municipais, incluindo cremações, serviços de sepultamento, segurança e vigilância.

III – Departamento de Planejamento, responsável por formalizar e analisar as demandas de materiais e insumos de uso geral e rotineiro, destinados tanto à sede administrativa quanto às equipes operacionais externas;

IV – Divisão de Gestão de Pessoas, responsável por formalizar e analisar as demandas relacionadas a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento de servidores públicos da Secretaria.

V – Gerência de Tecnologia da Informação, responsável por formalizar e analisar as demandas relacionadas às contratações de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), incluindo equipamentos, sistemas, redes, suporte e infraestrutura.

VI – Gerência de Contratos, responsável por formalizar e analisar as demandas referentes aos contratos vigentes, promovendo o planejamento quanto à eventual prorrogação, repactuação ou renovação de serviços e fornecimentos contínuos.

VII – Divisão de Logística, responsável por formalizar e analisar as demandas relacionadas às contratações de serviços de transporte e logística, incluindo a aquisição de veículos, maquinários e congêneres.

VIII – Departamento Operacional, responsável por formalizar e analisar as demandas relacionadas às contratações de serviço de limpeza urbana, incluindo serviços de varrição, capinação, coleta de lixo, limpeza de igarapés, manejo de árvores, pintura, entre outros relacionados.

Parágrafo Único: Eventuais contratações ou demandas que não se enquadrarem nas atribuições específicas de cada setor deverão ser avaliadas individualmente, cabendo à Autoridade Administrativa e/ou ao Ordenador de Despesas a análise da pertinência, com base na conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão – SEMULSP

PORTARIA Nº 115/2025 – SUBGES/SEMULSP

REGULAMENTA O ART. 3º, INCISO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.239/2025 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO - SEMULSP, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**.

CONSIDERANDO a delegação de competência expressa no Decreto de 02 de outubro de 2025, publicado no DOM nº 6167, pág. 2.

CONSIDERANDO o disposto no art. 169, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao aperfeiçoamento dos controles preventivos e capacitação dos servidores públicos responsáveis, a fim de evitar penalidades advindas dos órgãos de controle que compõem a terceira linha de defesa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5525/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Manaus;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 3º, inciso IX do Decreto Municipal nº 6.239/2025 quanto ao estabelecimento da metodologia para classificação do grau de prioridade da contratação na elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA.

RESOLVE:

Art. 1º – Normatizar, nos termos desta Portaria, a metodologia a ser aplicada no estabelecimento do grau de prioridade da contratação na fase de planejamento para elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA.

Art. 2º – Para fins desta Portaria, os graus de prioridade da contratação serão classificados em baixo, médio ou alto, considerando critérios de avaliação de urgência, impacto, risco, legalidade e conveniência e oportunidade:

I – Grau Alto:

a) Serviços essenciais relacionados à limpeza urbana, saúde pública e manejo de resíduos, cuja interrupção possa causar danos diretos e imediatos à coletividade;

b) Aquisição de materiais de consumo indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais, vinculados à limpeza urbana;

c) Serviços que já possuam contrato vigente e cujos atrasos na execução possam dar azo à paralisação de atividades essenciais;

d) Atendimento a ordens judiciais, recomendações do Ministério Público ou determinações legais com prazos exíguos;

e) Manutenções emergenciais em equipamentos ou infraestrutura pública que, se não realizadas, comprometam a continuidade dos serviços;

f) Serviços essenciais em execução sem cobertura contratual formal, cuja paralisação possa comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos;

g) Situações de crise emergencial decorrentes de eventos climáticos extremos, como enchentes, estiagens severas, deslizamentos, queimadas e demais ocorrências relacionadas, que exijam resposta imediata por parte do poder público para mitigar danos à população e preservar a infraestrutura urbana e ambiental.

II – Grau Médio:

a) Serviços e atividades necessários ao funcionamento regular da administração, mas cuja postergação por curto período não compromete diretamente a população;

b) Iniciativas que aumentem a eficiência da gestão, tais como implantações de sistemas, treinamentos e reestruturações administrativas;

c) Atividades de adequação ou melhoria em infraestrutura não essencial.

III – Grau Baixo:

a) Ações administrativas de natureza interna, como organização de arquivos, inventários, reformas não essenciais, entre outros;

b) Projetos ou programas que estejam em fase inicial de estudo, sem previsão imediata de execução;

c) Participação em eventos, cursos e seminários que não estejam diretamente ligados à manutenção de serviços essenciais;

d) Melhoria estética ou ações de baixo impacto direto nos serviços públicos prestados.

e) Aquisições de materiais de escritório, mobiliário ou equipamentos de uso eventual, quando não caracterizados como essenciais;

f) Realização de eventos comemorativos, culturais ou protocolares, que não tenham repercussão direta sobre os serviços prestados à população;

Parágrafo Único: Eventuais contratações ou demandas que não se enquadrarem nas classificações de prioridade estabelecidas nos incisos I, II e III do *caput* deverão ser avaliadas individualmente, cabendo ao Ordenador de Despesas a definição do respectivo grau de prioridade, com base na conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065/2025 – GSSG/SEMULSP, publicada em 22/05/2025, DOM Edição nº 6075, pág. 25, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário de Gestão - SEMULSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Relatório Final do Departamento Jurídico - DJCML/PM, fls. 2.279 a 2.281, do Processo Administrativo nº 2024.20000.20031.0.001153, no procedimento referente à Concorrência nº 004/2025-CML/PM; e

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimentos aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório no tocante a Concorrência nº 004/2025-CML/PM, ID CONTRATAÇÃO PNCP – 04312666000136-1-000005/2025, decorrente do Termo de Contrato de Repasse nº 957860/2024-MINISTÉRIO DA DEFESA, com deliberação final do Departamento Jurídico da Comissão Municipal de Licitação -

Assessoria Jurídica - DJCML/PM em seu Relatório Final de 06.10.2025 e Despacho da Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da CML;

II – ADJUDICAR o objeto da Concorrência nº 004/2025 – CML/PM, ID CONTRATAÇÃO PNCP – 04312666000136-1-000005/2025, decorrente do Termo de Contrato de Repasse nº 957860/2024-MINISTÉRIO DA DEFESA para Restauração de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas, localizada na Comunidade Parque Solimões - Bairro Tarumã – Manaus/AM, tendo como vencedora a empresa **NORTHPAV PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 35.346.917/0001-27, pelo valor de R\$ 10.078.613,83 (dez milhões setenta e oito mil seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

III – Publica-se no Diário Oficial do Município de Manaus, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;

IV – Encaminha-se o processo ao Departamento de Administração e Finanças – DAF, para as demais providências.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

HELITAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 167/2025-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda no art. 10, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal nº 6.072, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 243/2023, constante na Ata 25ª Reunião Ordinária/CMDU de 28.06.2023, e as Normas da Lei autorizativa n.º 3.021 de 14.03.2023, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAU/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo n.º 2023/00796.00824.0.000375.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 410101- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMERCIO INFORMAL - SEMACC, no valor total de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender despesas com a reforma da Mercado Municipal Maximino Correa e Feira Municipal Polivalente, será realizado pela Unidade Gestora Executora 410101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE